



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES-COPECAF

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Lagoa Santa, 04 setembro de 2014.

À
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE DIOGO VASCONCELOS
CNPJ : 15862901/0001-60
Rua Padre Cupertino, 278 - Centro
35437-000 - DIOGO DE VASCONCELOS-MG

Representante legal: Herculano José Pereira Filho

O Município de Lagoa Santa/MG, através da Presidente da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, vem, respeitosamente, à presença de V. S.^a, comunicar a **suspensão** da Associação Comunitária Rural de Guaraciaba, de participação em licitações e de contratar com o Município de Lagoa Santa-MG, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência da ocorrência da inexecução parcial contratual quanto a especificações, da qualidade dos produtos e quanto ao prazo de entrega, contrariando o previsto no Contrato nº 019/2014.

Considerando a instauração do processo administrativo punitivo nº 3838/2014, envio de notificações, aplicação de advertência e multa e, não tendo sido acolhidas as razões apresentadas por ocasião de sua defesa.

Considerando que as irregularidades não foram sanadas, prejudicando e onerando o erário, a Secretária Municipal de Educação, solicitou COPECAF, através da Comunicação Interna nº 871/2014/SEMED o cancelamento do contrato 019/2014.

Considerando que o Município deve primar pelos princípios constitucionais e administrativos, em especial, o da supremacia do interesse público, o que significa que a população não pode sofrer com a má qualidade dos serviços prestados, o que compele a constante fiscalização dos mesmos, pelos setores competentes e que a Administração Pública não pode ficar a mercê da inexecução das obrigações contratuais, salvo previsão legal, o que não ocorreu no caso em comento.

Desta feita, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores toma a decisão de aplicação da suspensão, conforme está previsto no inciso III da cláusula 10^a do contrato nº 019/2014, art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012 e no Art. 87 da Lei 8666/93 e pelos motivos expostos acima, conforme Processo Interno nº 3838/2014.

Aplicamos em desfavor dessa Associação:

- **SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONFORME ESTÁ PREVISTO NO INCISO III DA CLÁUSULA 10^a DO CONTRATO 019/2014.**

Fica concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

Ilacir Lelis Tavares
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores-COPECAF